



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 059/2023 - TJAM

Termo aditivo que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, doravante denominado **TJAM**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado em Manaus/AM, à Av. Coronel Teixeira, nº 7995, Nova Esperança, CEP: 69.030-480, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.153.748/0001-85, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, **LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, doravante denominado **MPAM**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo n.º 2025/000026853-00, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 059/2023 - TJAM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto complementar o Acordo de Cooperação Técnica nº 059/2023-TJAM, incluindo a previsão e as condições para a concessão da autorização “19000004 - Local - pesquisa, detalhes e autos” ao usuário de integração SAJMP - SAJ Tribunais, a fim de permitir o acesso, por meio da integração sistêmica, a processos judiciais que contenham tarja de sigilo externo, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, mediante as seguintes alterações:

*a) **Inclusão das alíneas h), i), j)** no item 3.1 - Das atribuições das Partes:*

3.1. *Compete aos partícipes, conjuntamente:*

h) O TJAM concederá a autorização “19000004 - Local - pesquisa, detalhes e autos” ao usuário de integração SAJMP - SAJ Tribunais, permitindo que o MPAM acesse, via integração sistêmica, os detalhes e autos de processos judiciais, inclusive aqueles que possuam tarja de sigilo externo, desde que o acesso seja estritamente necessário para o cumprimento das finalidades institucionais do MPAM e em observância aos limites legais.

i) O MPAM se compromete a utilizar as informações e os dados acessados por meio da autorização “19000004 -Local - pesquisa, detalhes e autos” de forma exclusiva para o exercício de suas atribuições legais e constitucionais, garantindo a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, especialmente aqueles com tarja de sigilo externo.

j) As partes deverão garantir que o acesso aos processos com tarja de sigilo externo, por meio da referida autorização, seja realizado por usuários devidamente autorizados e identificados, com registro de log de acesso que permita a rastreabilidade de todas as operações realizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a mesma vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 059/2023-TJAM, nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo TJAM, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 c/c o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica nº 059/2023-TJAM e plano de trabalho que não forem expressamente modificadas ou revogadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes comprometem-se ao cumprimento do disposto no presente instrumento, que vai assinado pelos representantes legais dos partícipes, para que produza todos efeitos legais e jurídicos.

Manaus (AM), 22 de setembro de 2025.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral do Ministério Público do Amazonas

Testemunhas:

Arístocles Rannyeri Nascimento de Lima

Assistente Judiciário, DVCC/TJAM

Gabriel Almeida Soares

Apoio Administrativo, DVCC/TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 22/09/2025, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE, Usuário Externo**, em 04/11/2025, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aristocles Rannyeri Nascimento de Lima, Chefe de Setor**, em 04/11/2025, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Almeida Soares, Servidor**, em 04/11/2025, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2456843** e o código CRC **95420FF4**.
